

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 585/2020

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP 04.916-000, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.100.680/0001-72, com sede na Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues, nº 46, Andar 5, 14 e 15, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.544-000, neste ato, representado pela Sra. **Cristina Pontes Langhi**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da Carteira de Identidade de nº 8.914.402-8, órgão expedidor SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.747.678-27, com endereço comercial na Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues, nº 46, Andar 5, 14 e 15, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.544-000, na forma do seu contrato social, e conforme procuração anexa daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 30 de julho de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 585/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Hemocomponentes e procedimentos relacionados, com testes de compatibilidade pré-transfusionais para utilização em pacientes internados no Hospital Municipal Guarapiranga localizado em São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 585/2020, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 30 de agosto de 2021, a se findar em 29 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 30 de agosto de 2021.

José Jorge Uirua
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

José Jorge Uirua

José Jorge Uirua

INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Dra. Cristina Pontes Langhi
Diretora
Banco de Sangue Paulista

BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA

TESTEMUNHAS:

Edna Franca Dias
NOME: Edna Franca Dias
CPF: 094.790.228-77

NOME:
CPF:

Simone Araújo
CPF: 031.009.575-12
Diretora Geral/INTS
Hospital Municipal Guarapiranga



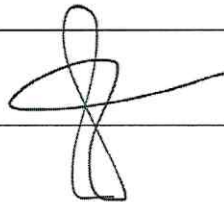
	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: Hospital Municipal Guarapiranga	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA	CNPJ: 62.100.680/0001-72
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	

Vimos por meio deste, solicitar termo aditivo para prorrogação de vigência contratual por 12 meses, a partir de 30/08/2021 referente ao CTR 585/2020, firmado entre **Banco de Sangue Paulista LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde.**

Justificamos nossa solicitação amparada na necessidade da contratação de empresa especializada, o fornecimento de hemocomponente e procedimentos relacionados com teste de compatibilidade pré-transfuncionais ora objeto deste contrato, trata-se de procedimentos de suporte a vida dos pacientes acolhidos no Hospital Municipal Guarapiranga.

São Paulo 29 de Agosto de 2021.

Solicitante: Flávio D. de Almeida – Auxiliar Administrativo II	<i>Flávio D. Almeida</i>
Aprovador conforme tabela de alçada: Simone Araújo Diretora Geral - HMG	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA.

CNPJ: 62.100.680/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:46 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **C74F.BD19.FE31.F939**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.100.680

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 33059264

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/08/2021 14:24:50

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0577525 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 62.100.680/

Contribuinte: BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA.

Liberação: 02/06/2021

Validade: 31/08/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.236.784-2- Início atv :01/06/1968 (R DR ALCEU DE CAMPOS RODRIGUES, 00046 - CEP: 04544-000)
CCM 3.891.094-2- Início atv :02/03/2009 (R IGUATINGA, 00386 - CEP: 04744-040)
CCM 3.892.769-1- Início atv :02/03/2009 (R PROF TRANQUILLI, 00099 - CEP: 04126-010 - Cancelado em: 26/08/2010)
CCM 5.065.261-3- Início atv :11/08/2014 (PC MAL DEODORO, 00149 - CEP: 01150-011)
CCM 5.297.660-2- Início atv :13/08/2015 (R ANTONIO CARLOS, 00122 - CEP: 01309-010 - Cancelado em: 05/02/2020)
CCM 5.516.309-2- Início atv :28/06/2016 (R CUBATÃO, 1190 - CEP: 04013-004)
CCM 5.626.398-8- Início atv :09/01/2017 (R DA FIGUEIRA, 00831 - CEP: 03102-010)
CCM 5.626.375-9- Início atv :09/01/2017 (R TAMARATACA, 00107 - CEP: 03119-010)
CCM 5.626.377-5- Início atv :09/01/2017 (R MAESTRO CARDIM, 01137 - CEP: 01323-001)
CCM 5.626.394-5- Início atv :09/01/2017 (AV SANTO AMARO, 00014 - CEP: 04506-000)
CCM 5.843.546-8- Início atv :30/10/2017 (R VERGUEIRO, 04210 - CEP: 04102-002)
CCM 5.843.544-1- Início atv :30/10/2017 (R JAGUARIBE, 00144 - CEP: 01224-000)
CCM 5.843.586-7- Início atv :30/10/2017 (R DR EDSON DE MELO, 00357 - CEP: 02122-080)
CCM 5.851.843-6- Início atv :30/10/2017 (AV LINS DE VASCONCELOS, 00276 - CEP: 01538-000)
CCM 5.907.730-1- Início atv :19/02/2018 (R STA CRUZ, 00398 - CEP: 04122-000)
CCM 6.121.603-8- Início atv :13/11/2018 (R ARAPOCA, 00128 - CEP: 03362-000)
CCM 6.121.604-6- Início atv :13/11/2018 (R SILVIA, 00276 - CEP: 01331-010)
CCM 6.450.757-2- Início atv :18/10/2019 (R TAVARES BASTOS, 00425 - CEP: 05012-020)
CCM 6.794.691-7- Início atv :18/12/2020 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 100 - CEP: 05686-902)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:17:54 horas do dia 02/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3971D28D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.100.680/0001-72

Razão Social: BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA

Endereço: R DOUTOR ALCEU DE CAMPOS RODRIGUES 46 ANDAR 5 14 E 15 / VILA
NOVA CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04544-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

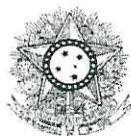
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081601111087824740

Informação obtida em 16/08/2021 16:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.100.680/0001-72

Certidão nº: 11243718/2021

Expedição: 31/03/2021, às 11:38:56

Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.100.680/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.